



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO GOVERNADOR  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO PALÁCIO PIRATINI  
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E MEMÓRIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

# TERMO DE REFERÊNCIA

SETEMBRO DE 2024



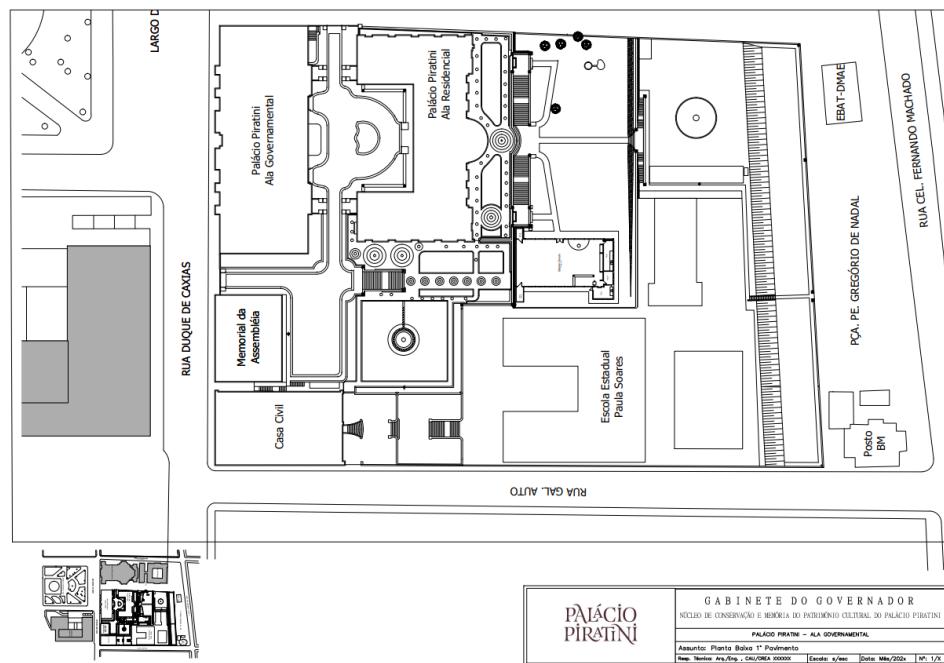


**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE**  
**LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO – COMPLEXO**  
**PALÁCIO PIRATINI**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes à levantamento e planificação de planialtimétrico georreferenciado que vise a obtenção de dados essenciais quanto a topografia, bem como características do terreno e altura das edificações que se encontram dentro do complexo do Palácio Piratini, localizado entre as Rua Duque de Caxias, Gal. Auto, Rua Cel. Fernando Machado, Rua Don Sebastião (rua do Brizola), em Porto Alegre/RS. Com fornecimento de mão de obra, ferramental e material necessário para o levantamento dos dados exigidos.

**FIGURA 01 – Implantação Complexo Palácio Piratini**





## 2. JUSTIFICATIVA:

O Palácio Piratini é um bem tombado estadual, Portaria 24/86 de 04 de novembro de 1986, localizado na Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro Histórico, Porto Alegre. Conforme zoneamento abaixo, fazem parte do Complexo do Palácio Piratini o Galpão crioulo, os Jardins do Palácio e além destes o Memorial do Legislativo do Rio Grande do Sul, rua Duque de Caxias nº 1029; a Casa Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, rua Duque de Caxias nº 1005 esquina rua General Auto; e o Colégio Paula Soares, rua General Auto nº 68.

Obtenção de um mapa topográfico detalhado, completo e atualizado do lote em que as edificações estão inseridas, devendo-se incluir primordialmente as curvas de nível com detalhes de relevo, os desníveis acentuados, os arruamentos lindeiros, as construções existentes, as vegetações, os elementos hidráulicos existentes, as escadarias e as soleiras, os guarda-corpos com balaústres e todos os itens que estão localizados no último nível do jardim, pois, este receberá um Espaço de convivência que pretende agregar valor ao local gerando um espaço qualificado para aos servidores, prestadores de serviço terceirizados e comunidade local.

A fim de realizar a compatibilização do projeto do Espaço de convivência, bem como as definições de melhores estratégias para a posterior execução do projeto que será implantado nesta região que apresenta significativas diferenças de níveis, se faz necessária a inserção do Colégio Estadual Paula Soares, edificação que está no entorno imediato.

## 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O levantamento planialtimétrico georreferenciado deverá contemplar toda a área do complexo Palácio Piratini, incluindo as edificações em seu entorno imediato - Memorial do Legislativo do Rio Grande do Sul, Casa Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Colégio Estadual Paula Soares.

- **Área de abrangência total:** 18.047,62m<sup>2</sup>

Como metodologia para a realização dos serviços deverão ser utilizados estação total - com precisão mínima de 05 (cinco) segundos - e GPS de alta precisão, além de drones para áreas de difícil acesso onde o nível de precisão horizontal deve ser de 0,1 metros e vertical de 0,05 metros.





24080100024890

### 3.1. Prazo e Cronograma:

- O prazo máximo para levantamento e execução dos serviços descritos neste Termo de Referência é de vinte (20) dias úteis, sendo executados conforme agenda e cronograma a ser definido com o Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural do Palácio Piratini (DCMPCPP).

#### 3.1.1. Entregas:

- Quanto aos entregáveis, o levantamento planialtimétrico georreferenciado deve ser apresentado em mapas digitais no formato CAD (.dwg) e BIM (.pln, .pla, .rvf, .rfa, etc.) e PDF com curvas de níveis em intervalos de 1 metro. Além destes arquivos, se faz necessário um relatório técnico detalhado.
- Plantas com a planificação total e por setorização, divido em: Ala Governamental e Residencial, Assembleia e prédio da Casa Civil (1005), Escola Paula Soares, Galpão Crioulo e Oficina de Restauro, penúltimo (área de convivência) e último patamar (praça das figueiras).

## 4. REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica respeitando as normas vigentes. Será exigida, no processo licitatório, comprovação de capacidade técnica das empresas interessadas em participar do certame.

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência será feita através de ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica na execução do serviço de levantamento planialtimétrico.

A empresa deve apresentar licença de operação e permissão para acesso à área. O levantamento deve seguir as normas ABNT NBR 13.133 e normas técnicas locais.

Quanto ao **Sistema de referência horizontal e vertical, ficará a cargo da contratada a obtenção das coordenadas de partida**, bem como a Referência de Nível (RN). A RN adotada deverá constar das plantas com sua cota e rede altimétrica de origem.



24080100024890

Inclui-se a orientação Norte (N). A transferência de coordenadas UTMs oficiais poderá ser realizada por GPS Topográfico com descrição da precisão e fechamento dos pontos.

Além disso, é necessário a implantação no local de **marco de concreto** (verificar junto ao DCMP CPP – local e tipo de material utilizado para a demarcação) para referências e apoio das poligonais. As poligonais deverão obedecer aos critérios da classe III P da tabela 7 da NBR 13.133/1994.

## 5. LIMITES DE LEVANTAMENTO DE ÁREAS VERDES

O limite mínimo para o levantamento da área deverá abranger todos os detalhes que permitam uma perfeita delimitação das divisas do espaço, objeto do estudo, e elementos que possam interferir no objeto do contrato.

- Arruamentos lindeiros: deverão ser levantados todos os detalhes, inclusive alinhamento predial, guias, sarjetas, calçadas, etc., no entorno da área levantada;
- Construções: deverão ser levantadas as posições das construções externas à área levantada lindeiras à mesma e que possam interferir com a área levantada;
- Desníveis acentuados: todos os desníveis superiores a 1,00 metro de altura junto às divisas com terceiros, do lote a gleba, deverão ser indicados ou representados em planta (exemplo: muro de arrimo);
- Soleiras: deverão ser niveladas geometricamente todas as cotas de soleiras dos imóveis situados dentro do lote ou gleba;
- Vegetação: deverão ser levantadas as posições das vegetações de médio e grande porte;

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá realizar visitas técnicas in loco ao complexo do Palácio Piratini para vistoriar os ambientes, registrar e conferir todos os trajetos pré-estabelecidos por este Termo de Referência. Com o intuito de adequar sua funcionalidade as necessidades.

- Realizar o levantamento conforme especificações;
- Entregar os produtos no prazo acordado;





- Entregar os materiais dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de referência com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- Disponibilizar equipe qualificada e equipada para a execução dos serviços;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários, ferramentas, bem como os acessórios necessários para a realização dos serviços ajustados. Além disso, também ficará sob responsabilidade da Contratada: licenças, alvarás, seguros e encargos sociais;

**7.2** Equipamentos próprios, sendo que todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços devem ser fornecidos pela empresa contratada com o competente laudo de aferição;

**7.3.** Entregar os materiais dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de referência com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

**7.4.** Disponibilizar equipe qualificada e equipada para a execução dos serviços;

**7.5.** Para entrada dos funcionários da empresa contratada nas dependências do Palácio Piratini, será necessário enviar documentos como CPF, RG, e ou CNH, placa do veículo, caso necessário descarregar algum material, com no mínimo 24h de antecedência para realização dos serviços, para o e-mail: [conservação-palaciopiratini@gg.rs.gov.br](mailto:conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br) do Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural, para autorização de acesso;

**7.6.** Os funcionários da empresa Contratada, deverão estar com crachá de identificação nas dependências do Palácio Piratini;

**7.7.** A Contratada ficará responsável por arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do serviço;

**7.8.** A empresa contratada será responsável pela visita técnica ao local, buscando a verificação dos problemas, bem como os métodos para solucioná-los;

**7.9.** As empresas participantes deverão apresentar, junto à proposta, certificado de visita técnica do local, emitido pelo Departamento de Conservação e Memória do Palácio Piratini fará acompanhamento da visita e orientação do serviço a ser executado;





**7.10.** A empresa ficará obrigada a cumprir todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**7.11.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato e respectivas aprovações nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo dos serviços.

**7.12.** Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT, emitida pelo responsável técnico, para os serviços prestados devidamente registrada no órgão competente;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante deverá fornecer toda a informação necessária solicitada pela Contratada, visando à boa execução do serviço contratado;

**8.2.** A Contratante deverá providenciar o agendamento do serviço junto aos setores e funcionários envolvidos, bem como as autorizações necessárias para permitir o acesso de funcionários da empresa contratada ao local;

**8.3.** O acompanhamento do serviço será executado pelo Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural pelo telefone (51) 32104155.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O prazo máximo para a execução dos serviços é de 20 (vinte) dias úteis;

**9.2.** A data de início do serviço será agendada pelo Departamento de Conservação e Memória,

**9.3.** A contratada deverá entregar as plantas conforme for vencendo as etapas descritas no cronograma item 3.1.

**Lorena Fonseca Vieira**  
ARQUITETA E URBANISTA (CAU/RS A96385-2)

Departamento de Conservação e Memória  
Secretaria Executiva de Gestão do Complexo Palácio Piratini  
Gabinete do Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Fone: (51) 3210-4155 / 3210-4273 | [www.palaciopiratini.rs.gov.br](http://www.palaciopiratini.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO GOVERNADOR  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO PALÁCIO PIRATINI  
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E MEMÓRIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

# ANEXO I

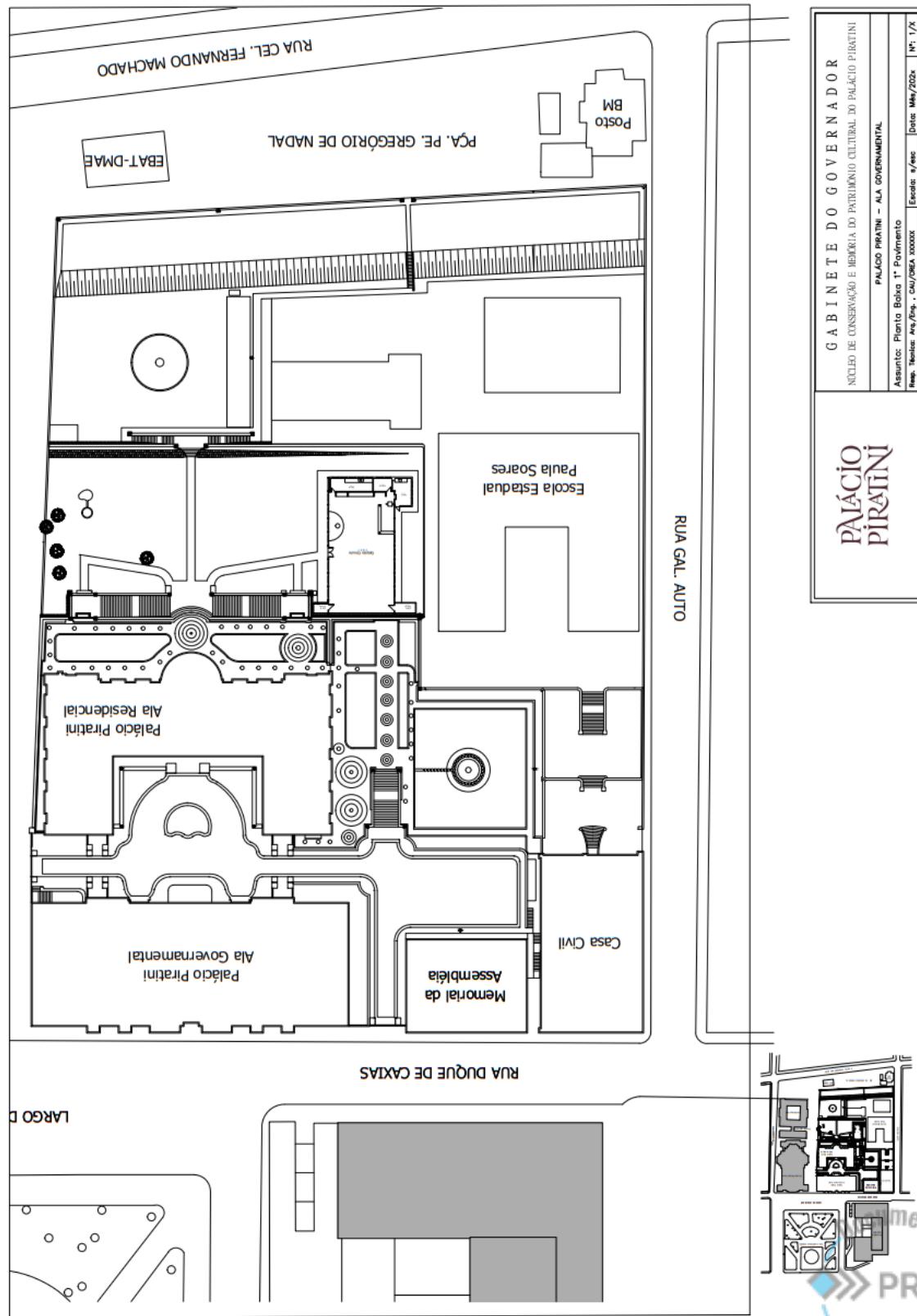
## PLANTA COMPLEXO PALÁCIO PIRATINI

SETEMBRO DE 2024





24080100024890





24080100024890

**Nome do documento:** TERMO DE REFERENCIA.pdf**Documento assinado por**Leonardo Valerão Oliveira  
Lorena Fonseca Vieira**Órgão/Grupo/Matrícula**CC / GG-DCMPCPP / 4822544  
CC / GG-DCMPCPP / 4802160**Data**18/09/2024 15:50:27  
18/09/2024 15:52:18